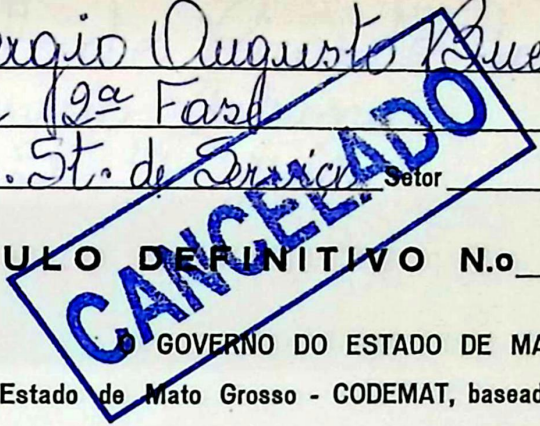


OUTORGADO Sergio Augusto Bueno Brandão
Projeto Juina 2ª Fase Lote nº Área Term.
Quadra n.º da Exp. St. de Serviços Setor Processo n.º 1.599/89

TÍTULO DEFINITIVO N.º 3553



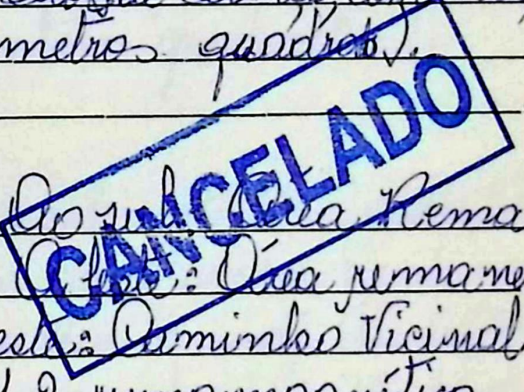
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 1.599/89 Outorga a

Sergio Augusto Bueno Brandão, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade n.º 14.425.029 expedida pela SSP/SP. e do CPF n.º 203.793.232-49

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juina 2ª Fase Lote: Área Term. Exp. com Setor de Setor de Serviços com 7.050,00m² (Sete mil, e cinquenta metros quadrados).

localizada no município de Juina - MT. neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Do norte: Rodovia AR-01 do sul da Área Remanescente do Setor Serviços, (Lote: Área remanescente do Setor Serviços a oeste: Damirinho Vicinal 15. Situação dos Marcos: 1.2 rumo magnético 68º30'NE - 90,00m, 2.3 rumo magnético 21º30'SE 100,00m, 3.4 rumo magnético 68º30'SW - 51,00m, 4.1 rumo magnético 43º00'NW - 107,24m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula 7531, Livro 2R de 21/06/80 da Lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O. E. de 24/06/76, que altera a lei n.º 13.307 de 10/12/72 pub. no D.O. E. de 26/12/72, que aut. a



codemat a planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Janeiro de 19 93

Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor Área Regularização Fundiária fiz escrever e assino.

Transcrito por	Conferido por	Visto
----------------	---------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

Processo nº: 39.14.17/08

Fls. 5

Interessado: Sergio Augusto B. Brandão

REF.: LOTEAMENTO URBANO - JUÍNA - MT

ÀGEAFT:

Considerando o requerimento às fls. 02 e Declaração assinada pelo ocupante, onde o mesmo declara que possui morada permanente no lote requerido e que não existe nenhum litígio quanto à ocupação do mesmo, às fls. _____;

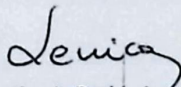
Considerando que o requerente apresentou todos os documentos exigidos para a comprovação da aquisição do lote requerido e formalização do processo por este Instituto;

Considerando a impossibilidade do requerente em registrar no Cartório de Registro de Imóveis o Título Definitivo de Propriedade, registrado no Livro de Registro de Títulos da extinta CODEMAT, conforme original devidamente recolhido às fls. 04, uma vez que o mesmo encontra-se em nome de terceiros, cuja transação imobiliária encontra-se devidamente comprovada neste processo;

Considerando ainda, a Lei Complementar nº 36/95 de 11-10-1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.603/97 de 28-07-97, que transfere para o INTERMAT todas as atribuições fundiárias da extinta CODEMAT;

Considerando a expedição por este Projeto de um novo Título Definitivo em nome do requerente, cópia às fls. 24 e entrega conforme Termo de Recebimento às fls. 23, **encaminhamos este para cancelamento do Título Definitivo expedido pela CODEMAT, às fls. 04 e catalogação do Título expedido pelo INTERMAT no Sistema de Títulos Definitivos expedidos pelo Estado e arquivamento deste.**

Em, 09 / 02 / 2009.


Lenice do Rosario Amorim
Responsável pelo Projeto
Tequerifim

De Acordo:


Afonso Gilberto
Presidente do INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0252_ 2025-00143_221.5_JUINA - 05_3553
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0252_ 2025-00143_221.5_JUINA - 05_3553.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: C89B4B559D638220B235C8B92A86F9FD
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:19:34
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:19:34
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:19:34

